



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 74 B/80

EMENTA: AUTORIZA A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder aumento de vencimento ao funcionalismo público municipal ativo e inativo a partir de 1º de janeiro de 1980, num percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

§1º – O vencimento mensal do funcionário ativo depois de adicionado a vantagem de que trata este artigo, será de conformidade com o anexo II.

§2º – Os proventos de funcionário inativo será de conformidade com o anexo II.

Art. 2º - O vencimento dos cargos em comissão, será de conformidade com o anexo III.

Art. 3º - A função gratificada será de conformidade com o anexo IV.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar em Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), o salário família por dependente de funcionário público estatutário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Artigo 1º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 1980.

João Soares Sobrinho
Prefeito